

# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI Nº. 1412019



*"Da nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.186 de 30 de junho de 2.015 e Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018 que especificam e contém outras providências".*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º do Regulamento do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Paiva, instituído pela Lei Municipal nº 1.186 de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Na forma do Regulamento do Torneio Leiteiro do Município de Paiva fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:*

(...)

*Autorizado a conceder prêmios em dinheiro por produção de Leite aos proprietários de animais que obtiverem as seguintes classificações por categoria:*

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
VACA ADULTA	1ª	R\$ 650,00
VACA ADULTA	2ª	R\$ 550,00
VACA ADULTA	3ª	R\$ 450,00
NOVILHA - DENTE DE LEITE	1ª	R\$ 650,00
NOVILHA - 02(DOIS) DENTES	1ª	R\$ 650,00
NOVILHA - 04(QUATRO) DENTES	1ª	R\$ 650,00
NOVILHA - 06(SEIS) DENTES	1ª	R\$ 650,00

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.252 de julho de 2.018 que alterou a redação do *caput* do artigo 49 do Regulamento do Torneio Leiteiro do Município de Paiva, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. A Prefeitura Municipal de Paiva, conferirá premiação de acordo com os valores especificados em Lei Municipal aos 3 (três) primeiros lugares na categoria VACA ADULTA e ao primeiro lugar na categoria NOVILHA DENTE DE*

Recbi em  
28/00/19  
C. S. Kheomin



# **Prefeitura Municipal de Paiva**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

*LEITE, NOVILHA 02(DOIS) DENTES, NOVILHA - 04(QUATRO) DENTES e NOVILHA - 06(SEIS) DENTES".*

Art. 3º. Ficam excluídas as premiações para 2º lugar da categoria NOVILHA instituída no artigo 1º, Lei Municipal nº. 1.186 de 30 de Junho de 2.015.

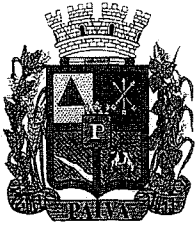
Art. 4º. Fica revogado o Artigo 7º da Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018 que incluiu no artigo 1º Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, premiação para o terceiro (3º) lugar, na categoria novilha, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 28 de junho, de 2.019.

**VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Vicente Cruz de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA  
CPF: 497.280.166-20



# **Prefeitura Municipal de Paiva**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 17.747.965/0001-45**

**Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG**

## **CERTIDÃO**

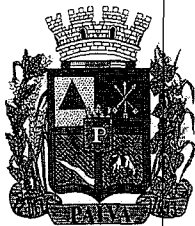
CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso orçamentário necessário à execução do presente projeto de lei “*Da nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.186 de 30 de junho de 2.015 e Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018 que especificam e contém outras providências*”, encontra-se no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 28 de junho de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Contador Municipal

**Messias Toledo de Melo**  
**Contador - CRC - TCMG - 31.703**  
**CPF 331.730.526-68**



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que dispõe: "*Da nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.186 de 30 de junho de 2.015 e Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018 que especificam e contém outras providências*".

O objetivo do presente Projeto de Lei é alterar a Lei 1.186, de 30 de junho de 2.015, que regulamenta o Torneio Leiteiro no Município de Paiva e os dispositivos da Lei Municipal 1.252 de julho de 2.018.

As alterações constantes no presente projeto foram solicitadas por alguns membros da comissão composta pela Prefeitura Municipal de Paiva, EMATER-MG, ASPRUP e produtores rurais do município.

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA  
CPF: 497.280.166-99